GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL UNFOLDING THE FUTURE LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE 35268025761	CNPJ 62.855.761/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.497.274/26-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/10/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:21:00	CÓDIGO DE CONTROLE 303959973
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/11/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2631332019

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
UNFOLDING THE FUTURE LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA BRIG FARIA LIMA		**1811**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 1119	**JARDIM PAULISTANO**	**01452001**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
PITTER@UNFLD.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
1ª Exigência	**62855761000182**	**35268025761**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **JOAO PEDRO BARBOSA VIANA - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 218,99**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

UNFOLDING THE FUTURE LTDA.
CNPJ: 62.855.761/0001-82
NIRE: 35268025761

João Pedro Barbosa Viana, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n. 91.091.270-77/SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.106.670-02, residente em endereço comercial situado em São Paulo/SP, na Rua Avanhandava, nº 126, 10º Andar, Bela Vista, CEP 01306-000, na qualidade de sócio único da sociedade empresária limitada **UNFOLDING THE FUTURE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 62.855.761/0001-82**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Avanhandava, 126, 10° Andar, Bela Vista, Edifício Cambuí, no CEP de nº 01306-000, registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo sob o **NIRE nº 35268025761**, resolve alterar e consolidar integralmente o contrato social da empresa, promovendo a substituição de sua versão anterior por um novo texto integral, que passa a vigorar nos termos das cláusulas seguintes, nos moldes da Lei nº 10.406/2002.

1- A sociedade passa a ter sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardim América, CEP: 01452-001.

2- O sócio **João Pedro Barbosa Viana** passa a residir e domiciliar na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, à Rua Doutor Cláudio Manoel da Costa, nº 1558, Apto. 201, Areal, CEP: 96080-080.

3- Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n°10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
UNFOLDING THE FUTURE LTDA.

João Pedro Barbosa Viana, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n. 91.091.270-77/SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.106.670-02, residente e domiciliado na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, à Rua Doutor Cláudio Manoel da Costa, nº 1558, Apto. 201, Areal, CEP: 96080-080.
Sócio único da sociedade empresarial limitada **UNFOLDING THE FUTURE LTDA,** com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardim América, CEP: 01452-001, inscrito no CNPJ sob nº. 62.855.761/0001-82, consolida-se o seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas

CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA 1. A sociedade é denominada **UNFOLDING THE FUTURE LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **UNFLD**.

CLÁUSULA 2. A sociedade tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardim América, CEP: 01452-001.

CAPÍTULO 2 - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3. A Sociedade tem como objeto social principal a atividade econômica de: **CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** (62.04-0-00)**.**
E exercerá as seguintes atividades econômicas secundárias:

62.01-5-02 - Web design;
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

63-99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

70-20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

73-12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

74-90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades as atividades e pecuárias;

74-90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82-91-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.

CAPÍTULO 3 – DURAÇÃO

CLÁUSULA 4. A sociedade tem prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 19/09/2025.

CAPÍTULO 4 – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5. O capital social é R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, assim distribuídos:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R$)
JOAO PEDRO BARBOSA VIANA	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 6. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO 5 – ADMINISTRAÇÃO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA 8. Fica investida na função de Sócio-Administrador o Sr. **João Pedro Barbosa Viana** com o poder e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos, compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 9. O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: O Sócio-Administrador assinará isoladamente.

CLÁUSULA 10. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 11. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

PARÁGRAFO 1. As responsabilidades dos Sócios são proporcionais e restritas aos valores de suas quotas.

PARÁGRAFO 2. Em razão do *affectio societatis* e do *intuitu personae*, os quinhões atuais da Sociedade, compostos pela totalidade das quotas detidas pelo Sócio, são indivisíveis, e não poderão ser penhoradas no todo ou em parte, assim como não poderão ser objeto de caução ou gravados por fiança ou qualquer outro tipo de garantia.

CLÁUSULA 12. A representação da Sociedade compete ao Sócio-Administrador **João Pedro Barbosa Viana** ou 1 (um) procurador com poderes específicos, outorgados por instrumento de procuração expresso, formal e escrito.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PARÁGRAFO 1. Por meio de instrumento de procuração expresso, formal, escrito e assinado pelo Sócio-Administrador **João Pedro Barbosa Viana**, a Sociedade poderá nomear um procurador com poderes específicos das cláusulas *ad judicia* e *ad negotia* para representá-la, isoladamente, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante pessoas privadas, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CAPÍTULO 6 – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 13. As Reuniões de Sócios serão convocadas mediante (i) correspondência com aviso de recebimento enviada a todos os Sócios; e (ii) correio eletrônico com confirmação de entrega e leitura. As convocações deverão respeitar os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento – e eventuais alterações –, bem como a antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Na convocação deverá constar o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião, sendo vedadas rubricas genéricas.

PARÁGRAFO 1. A reunião poderá ser presencial, virtual ou híbrida, conforme a conveniência, sendo obrigatória a condição de que todos os participantes possam ser visualmente identificados e ouvidos, admitida a gravação desde que anunciada a todos os Sócios participantes. Os Sócios que participarem remotamente deverão formalizar seus votos por correio eletrônico ao longo das deliberações.

PARÁGRAFO 2. A reunião torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, mediante correio eletrônico específico e formal, sobre determinado tema onde todos os sócios declarem expressamente o seu voto.

PARÁGRAFO 3. A Reunião de Sócios instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 1 (um) Sócio que detenha a maioria do capital social ("Maioria Qualificada"), e serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e secretarias por outro sócio ou por advogado da Sociedade.

CLÁUSULA 14. São deliberações exclusivas do Sócio-Administrador **João Pedro Barbosa Viana**, além daquelas previstas em lei e em outras partes deste Contrato Social, as quais deverão ser tomadas por meio de instrumento escrito e formal:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(i) Aprovação da alteração do objeto social da Sociedade;

(ii) Criação de novas sociedades controladas pela Sociedade;

(iii) Compra, aquisição, aceitação ou recebimento de qualquer tipo de quota, ação, papel ou direito que possa representar participação societária em outra sociedade, companhia ou negócio empresarial;

(iv) Transformação do tipo societário, fusão, incorporação (inclusive de quotas/ações) e cisão, ou a incorporação da Sociedade em outra sociedade, ou qualquer outra forma de reorganização societária;

(v) Requerimento de dissolução, liquidação ou extinção da Sociedade, ou medidas análogas à recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência que venham a ser permitidas pela legislação em vigor;

(vi) Transformação do tipo societário, fusão, incorporação (inclusive de quotas/ações) e cisão, ou a incorporação da Sociedade em outra sociedade, ou qualquer outra forma de reorganização societária;

(vii) Celebração de qualquer acordo de associação, acordo de sócios ou compromisso similar, que resulte no compartilhamento do poder de controle da Sociedade ou de suas sociedades controladas, bem como a alteração dos acordos porventura existentes, ou ainda renúncia de direitos ou dispensa do cumprimento de quaisquer obrigações ali previstas;

(viii) Celebração de contratos, acordos, associações ou qualquer outro tipo de documento que resulte na criação de consórcios, novas empresas, sociedades, joint ventures, SPEs ou pessoas jurídicas distintas;

(ix) Alienação ou oneração de participação societária pela Sociedade em suas sociedades controladas;

(x) Aprovação de aumento ou redução do capital social da Sociedade;

(xi) Eleição e destituição dos membros da administração da Sociedade;

(xii) Aprovação das contas dos administradores de cada exercício social;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(xiii) Definição ou alteração da política de distribuição de lucros da Sociedade;

(xiv) Outorga de opção de compra de quotas da Sociedade, bônus anuais, programas de incentivo de longo prazo ou qualquer outro tipo de programa de remuneração diferente dos métodos de remuneração convencionais aos administradores, empregados da Sociedade ou a qualquer outro colaborador da Sociedade; e

(xv) Realização, pela Sociedade e/ou por suas sociedades controladas, de alienação, cessão, concessão de garantias ou oneração de quaisquer ativos, exceto se referidas operações estiverem previstas no plano de negócios ou orçamento.

CAPÍTULO 7 - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 15. O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

CAPÍTULO 8 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 16. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

PARÁGRAFO 1. As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos Sócios ao término do exercício social para aprovação.

PARÁGRAFO 2. A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos lucros deverão ser aprovadas pelos Sócios.

PARÁGRAFO 3. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, conforme deliberação dos Sócios.

PARÁGRAFO 4. A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação dos Sócios.

CAPÍTULO 9 - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 17. A Sociedade não terá conselho fiscal.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPÍTULO 10 – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 18. Os sócios terão assegurado o direito de preferência na aquisição de quotas, no caso de cessão de quotas de propriedade de qualquer sócio, na proporção do número de suas quotas na Sociedade ("Direito de Preferência").

PARÁGRAFO 1. O Direito de Preferência ora estipulado não poderá ser exercido de forma diferente da proporção das quotas de participação no capital social, salvo se de modo diverso deliberar a totalidade do capital votante.

PARÁGRAFO 2. Os Sócios que decidirem exercer seu Direito de Preferência, no todo ou em parte, deverão comunicar os demais Sócios sobre seu interesse, por escrito e comprovadamente, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência quanto à cessão de quotas. Silentes os Sócios, restará entendido pelo não exercício do Direito de Preferência, podendo as quotas, nesta hipótese, serem cedidas a outro Sócio ou a terceiros.

PARÁGRAFO 3. Na hipótese de um Sócio desejar adquirir as quotas do cedente, mas em condições e termos diversos, deverá informar sua contra oferta por escrito ao ofertante, nos mesmos termos previstos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO 4. Na hipótese de mais de um Sócio optar por exercer a preferência no prazo indicado acima, as quotas, objeto da oferta, serão divididas entre os interessados na proporção entre as suas participações.

PARÁGRAFO 5. Para total clareza, fica expressamente vedada a cessão de quotas a terceiros ou a outro Sócio em condições mais favoráveis do que aquelas ofertadas aos Sócios, nos termos deste Direito de Preferência. As condições de oferta não se limitam somente ao preço das quotas.

PARÁGRAFO 6. Não exercido o Direito de Preferência, a cessão deverá receber a aprovação da Maioria Qualificada. No caso de não aprovação, o Sócio cedente não poderá ceder suas quotas, mas retirar-se da Sociedade, a seu critério. As quotas serão liquidadas pela Sociedade em valor a ser calculado com base nos critérios definidos neste Contrato Social, em 12 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo CDI.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PARÁGRAFO 7. Para fins de determinação do preço das quotas, a Sociedade contratará uma empresa especializada neste tipo de trabalho, para fins de avaliação do real valor da Sociedade.

PARÁGRAFO 8. Na hipótese de qualquer Sócio discordar do valor arbitrado pela empresa especializada, poderá contratar às suas expensas outra empresa para contrapor o laudo apresentado. Caberá à Maioria Qualificada aprovar o valor a ser liquidado.

PARÁGRAFO 9. Em se tratando de cessão a cônjuge ou herdeiros legítimos, os demais Sócios anuirão com a cessão, desde que o Sócio cedente os avise com 30 (trinta) dias de antecedência à transferência.

PARÁGRAFO 10. Seja na hipótese do parágrafo anterior ou da cessão a demais Sócios ou terceiros, a eventual posição de administrador do Sócio cedente estará automaticamente renunciada, sendo intransferível tal função pessoal.

CAPÍTULO 11 – EVENTUAL IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 19. Ocorrendo o impedimento ou falecimento de algum dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá, ficando reservado o direito de os herdeiros do falecido ou de os responsáveis pelo impedido exercerem seus direitos à quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da Sociedade, os Sócios remanescentes pagarão aos herdeiros ou responsáveis o valor da quota social do Sócio falecido ou impedido, que deverá ser apurada em Balanço Especial na data do evento.

CAPÍTULO 12 – DISSOLUÇÃO E JUSTA CAUSA

CLÁUSULA 20. A Sociedade dissolver-se-á nas hipóteses previstas na lei vigente (artigo 1.033 do Código Civil).

CLÁUSULA 21. Para fins do artigo 1.085 do Código Civil, quando a maioria dos Sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais Sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social, sem prejuízo da aplicabilidade, conforme a situação, do artigo 1.030 do mesmo Diploma Civil.

CAPÍTULO 13 – DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA 22. Os Sócios declara, sob as penas da lei, expressamente não estarem impedidos de exercer a atividade social prevista neste Contrato Social, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil, nem tampouco estarem incursos nas proibições de arquivamento da Lei n. 8.934/1994, que dispõe sobre o registro público de empresas mercantis.

CAPÍTULO 14 – DECLARAÇÕES DO PORTE DA EMPRESA

CLÁUSULA 23. O sócio declara o porte da empresa é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPÍTULO 15 - LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA 24. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

CAPÍTULO 16 - FORO

Cláusula 25. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Digital: Todos os signatários deste documento declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre eles acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, todos os signatários expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação de todos ao presente instrumento.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este instrumento produz efeitos para todos os signatários a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

São Paulo, 09 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO BARBOSA VIANA
Unfolding The Future Ltda
Sócio-Administrador

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, JOAO PEDRO BARBOSA VIANA, portador do Documento de Identificação nº 07510667878, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 04610667002, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 1811 SALA 1119 - Bairro: JARDIM PAULISTANO, São Paulo - SP CEP 01452001, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOAO PEDRO BARBOSA VIANA (Sócio-Administrador)
07510667878

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 07/10/2026 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitutivos e alterações.pdf			
JOAO PEDRO BARBOSA VIANA	04610667002	07/10/26 09:03	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2631332019

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2631332019** de Alteração de Capital e QSA e Alteração de Endereço da empresa **UNFOLDING THE FUTURE LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Paulo Davi Rodrigues Soares**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/10/2026.

Paulo Davi Rodrigues Soares, CPF: 18077879829

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Davi Rodrigues Soares e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2631332019.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **UNFOLDING THE FUTURE LTDA de NIRE 35268025761**, protocolizado sob o número **SPP2631332019** em **09/10/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1497274266**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/10/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.497.274/26-6 em 09/10/2026 da empresa UNFOLDING THE FUTURE LTDA, NIRE nº 35268025761, protocolado sob o nº SPP2631332019. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 303959973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.